



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/26 PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Termo de contrato que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** e a empresa **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. ME**, para fornecimento de Papel Sulfite para a Câmara Municipal de Diadema, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo Administrativo nº CMD 001094/2026.

Aos 05 de maio de 2026, na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **RODRIGO CAPEL**, portador da cédula de identidade 25.217.094 SSP/SP e CPF/MF nº 283.027.958-10, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.573.702/0002-86, com sede Rua Dr. Raul de Mello Senra Filho nº 475 - Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Complemento: Quadra 131, Município: Bilac, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio, Senhor **TIAGO SARTORI COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.855.185-2 SSP/SP e CPF nº 326.326.318-82, com domicílio comercial na Rua Dr. Raul de Mello Senra Filho nº 475 - Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli, Complemento: Quadra 131, Município: Bilac, Estado de São Paulo, a partir de então denominada, para todos os efeitos, **CONTRATADA**, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas foi dito que vinham assinar este instrumento declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria, ao Edital e seus Anexos, à Proposta Comercial da Contratada e às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Fornecimento parcelado de Papel Sulfite para a Câmara Municipal de Diadema.

CLÁUSULA II – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES PACTUADOS:

Contrato nº 005/2026
Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote	Descrição	Quantidade	Valor/Resma	Valor Global
1	Papel Sulfite A-4, conforme especificações	6.000	R\$ 20,68	R\$ 124.080,00
2	técnicas do Termo de Referência	Resmas		

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto desta Licitação será fracionado e se dará de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, manifesta através de Autorizações de Fornecimento emitidas pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual especificará a quantidade do material a ser entregue.

3.2. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

3.3. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.

3.4. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, 2º andar, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 15h00, no Setor de Almoxarifado.

3.5. A Câmara Municipal de Diadema **NÃO** disponibilizará ajudantes por ocasião da entrega.

3.6. Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, as entregas **NÃO** serão recebidas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados nacionais.

3.7. Para cada entrega, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.

3.8. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

3.9. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo atenderão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Caso, no ato da entrega, for verificado que a CONTRATADA não entregou a remessa em sua totalidade, a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deverá receber a quantidade entregue

Contrato nº 005/2026
Página 2 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

e registrar tal fato nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para que sejam tomadas as devidas providências, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

3.11. Insumos de marca não correspondente à especificada na proposta comercial ou em ofício autorizando a troca da marca, ou ainda com embalagens violadas e/ou danificadas de qualquer forma, deverão ser recusados no ato da entrega.

3.12. A recusa deverá ser registrada e fundamentada nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo correspondentes, que serão então remetidos ao fornecedor e à gestão do contrato para as devidas providências cabíveis.

3.13. Caso mais de 50% da quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento deixe de ser recebida nas formas expressas nos itens 3.10, 3.11 e 3.12, a remessa será considerada como NÃO ENTREGUE, incorrendo assim em todas as sanções cabíveis em decorrência do atraso.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global desta contratação é de **R\$ 124.080,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta reais)**, onerando os recursos da dotação do Orçamento Programa para os Exercícios Financeiros de 2.026, consignadas sob nº 3.3.90.30 – 1600 (Material de Expediente).

4.1. Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente à execução dos serviços, quando as ordens de serviço do mês em avaliação serão consideradas como recebidas em definitivo.

5.1. Quaisquer atrasos no envio da nota fiscal ou sua prévia correrão por conta da CONTRATADA, dilatando o prazo da CONTRATANTE para os trâmites de pagamento.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são deveres da CONTRATADA:

- a)** Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas dos funcionários responsáveis pelas entregas na sede da Câmara Municipal de Diadema;
- d) Responsabilizar-se pela indenização à CONTRATADA de prejuízos a que der causa qualquer um de seus funcionários no momento da entrega, seja danificando equipamento, avariando a estrutura do prédio, ou causando o descarte de insumos, tanto aqueles sendo entregues como outros a que tenha acesso.

6.1. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Como a conferência do material se dará por amostragem, a Câmara Municipal de Diadema poderá solicitar a devolução de qualquer lote tão logo evidencie que o produto não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DOS DEVERES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são deveres da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2.026.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO: A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

Contrato nº 005/2026
Página 4 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

CLÁUSULA XI - DOS DANOS: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

12.1. Caberá a Fiscalização:

- a) Preencher todas as documentações necessárias à autorização do pagamento;
- b) Reportar à Gestão de Contratos toda e quaisquer falhas nas entregas dos materiais licitados.

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todas as dúvidas ou controvérsias resultantes deste contrato, bem como os casos omissos, serão tratadas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O Edital de Licitações nº 002/2026 e seus Anexos são partes integrantes deste Contrato, sendo dispensável a reprodução de suas cláusulas neste instrumento.

14.1. Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO: Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica, desde já eleito o FORO da Comarca de Diadema, nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 05 de maio de 2.026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
RODRIGO CAPEL
Presidente

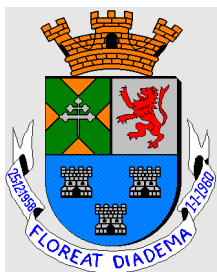
CONTRATADA:

SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. ME
TIAGO SARTORI COUTINHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Contrato nº 005/2026
Página 6 de 6



Assinaturas do documento



"005.2026 SULFITE"

Código para verificação: **FBCYJ1T6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO CAPEL** (CPF: *****.027.958-****) em 06/05/2026 às 11:30:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "Techcert", emitido em 14/04/2026 - 16:03:38 e válido até 14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CMD 001094/2026** e o código **FBCYJ1T6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.